



ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 007/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Thauan Paraguassu Araújo Marins da Silva, ocupante de cargo público, matrícula nº 50.081, CPF nº 155.381.067 - 80, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** do Processo nº 3777/2022, contrato nº 073/2023, relativo a Contratação de empresa devidamente qualificada para realização de reforma no prédio onde funcionará a nova sede da Secretaria Municipal de Administração, e na ausência justificada deste, designar o servidor Thiago Dias Trugilho, ocupante de cargo público, matrícula nº 49.780, CPF nº 169.963.107 - 76, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 28 de agosto de 2023.

Celso Almeida Netto
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº. 44.718

Ciência do servidor designado como fiscal titular

Thauan Paraguassu Araújo Marins da Silva
Fiscal Titular
Matrícula nº. 50.081

Ciência do servidor designado como fiscal substituto

Thiago Dias Trugilho
Fiscal Substituto
Matrícula nº. 49.780

Publicidade
Em 01 de Setembro de 2023
no Dia de R\$ 165.000
Nº 2303



Para verificar a **autenticidade**, acesse:
<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>
Chave de verificação: 9888feba-45b1-11ee-9d99-c69d40257834
Código CRC: 2270192168

Documento elaborado por (cargo) [SEMAD], vinculado ao Processo Administrativo nº 3777/2022. Verificador: 9888feba-45b1-11ee-9d99-c69d40257834. CRC: 2270192168. Tipo Form: CGM_089

**Portaria:**

PT n° 1451/2023. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 103, V, e tendo em vista o disposto no Art. 120, II, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, e, em observância a Lei Complementar n° 276/2022, regulamentada pelo Decreto n° 45/2022. CONSIDERANDO a necessidade de ser melhor acompanhado os serviços prestados através das concessionárias que prestam serviços públicos, bem como a necessidade de fiscalização e controle da atuação dos serviços de iluminação pública, abastecimento de água e esgotamento sanitário, com o fito de se dar efetividade ao Princípio da Eficiência Adminis-

trativa, insculpido no *caput* do artigo 37, dispositivo plasmado na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o monitoramento e a gestão dos recursos provenientes de Receita Patrimonial e as consequências de sua aplicação são de interesse perene e de grande interesse público; e

CONSIDERANDO que a instituição de mecanismos necessários ao bom andamento das concessões, proporciona uniformidade na orientação e o controle dos serviços prestados aos contribuintes do município.

RESOLVE:

Art. 1° – Fica transformada a COMISSÃO ORDINÁRIA DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS DA COSIP - CON-

TRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, em COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS ATUANTES NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, com finalidade de acompanhar as arrecadações, avaliação, aplicação e gestão dos recursos provenientes das concessões; atuar e n, no âmbito do Município de Itaboraí/RJ, nos termos do artigo 1°, I e seu § 1°, da Lei Complementar Municipal n° 276/2022 e do artigo 2°, do Decreto Municipal n° 042/2022.

Art. 2° – Ficam DESIGNADOS, os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Referida Comissão:

Membros		Matrícula	CPF
Roberto Ataíde Santiago Fontes	Presidente	44.728	xxx.397.687-xx
Adriano Silverio Hoffmann	Membro	51.807	xxx.993.137-xx
Marina de Góis Pereira de Jesus	Membro	44.915	xxx.680.437-xx
Iolanda Coelho de Oliveira	Membro	44.911	xxx.457.217-xx
Jonathan Cardoso Callaway	Membro	45.409	xxx.631.257-xx
Priscilla Franco Silva de Alcântara	Membro	51.203	xxx.135.507-xx
Eliete Tavares Rodrigues	Membro	45.939	xxx.980.657-xx
Lorena Marins Freire	Membro	44.916	xxx.396.401-xx
Gabriella Antunes Gomes	Membro	44.920	xxx.373.697-xx
Mariany Monteiro de Oliveira Silva Baldow	Membro	47.950	xxx.496.327-xx
Wallace da Silva Pelegrino Alves	Membro	51.726	xxx.194.667-xx
Thiago Figueiredo Nunes França	Membro	44.734	xxx.240.087-xx
Josimar Barbosa dos Santos	Membro	26.462	xxx.419.017-xx

Art. 3° – Os membros acima designados farão jus à percepção de gratificação, na forma do artigo 2°, da Lei Complementar Municipal n° 276/2022 e dos artigos 5°, 6° e 7° do Decreto Municipal n° 045/2022.

Art. 4° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de agosto 2023.

Itaboraí, 30 de agosto de 2023. Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

SECRETARIAS**Resolução:****Resolução SEMED n° 028 de 16 de agosto de 2023**

Considerando os termos do artigo 292 da Lei 1392/1996 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí e Decreto Municipal 131/2020;

Considerando a necessidade de apuração de supostas irregularidades funcionais, cometidas pelo servidor VICTOR HUGO DE OLIVEIRA PINTO, mat. 29680, notificadas pela Escola Municipal Profª Cecília Augusta dos Santos.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Sindicância Interna que apure supostas condutas irregulares, reiteradas, cometidas pelo servidor VICTOR HUGO DE OLIVEIRA PINTO, mat. 29680.

Art. 2° – Fica designada COMISSÃO integrada pelos servidores abaixo relacionados sob a presidência da primeira, competindo-lhes a formação, condução e instrução dos procedimentos da presente Sindicância Interna SE-

MED:

Nome	Matrícula
FABIO ALVES MUNIZ	31174
BRUNA DA SILVA CHAVAO	29297
FELIPE CONCEIÇÃO LIMA	31171

Art. 3° – A comissão deverá concluir os trabalhos em até 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Resolução.

Art. 4° – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser imediatamente dada à ciência aos servidores designados.

Itaboraí, 16 de agosto de 2023. Maurício Rodrigues De Souza - Secretário Municipal de Educação - Mat. 44719

Resolução SEMAD n° 007/2023**Ato de designação do fiscal**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1° do art. 6° da Instrução Normativa CGM N° 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor Thauan Paraguassu Araújo Marins da Silva, ocupante de cargo público, matrícula n° 50.081, CPF n° xxxxxx.067 - 80, para exercer a função de fiscal de contrato do Processo n° 3777/2022, contrato n° 073/2023, relativo a Contratação de empresa devidamente qualificada para realização de reforma no prédio onde funcionará a nova sede da Secretaria Municipal de Administração, e na ausência justificada deste, designar o servidor Thiago Dias Trugilho, ocupante de cargo público, ma-

trícula n° 49.780, CPF n° xxxxxx.107 - 76, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2° - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM N° 20/2019, especialmente em seu art. 8° e demais normas pertinentes.

Art. 3° - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM N° 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 28 de agosto de 2023. Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n° 44.718

Termo Aditivo:**1° Termo Aditivo Ao Contrato SEMTRANS N° 74/2022**

Processo Administrativo n° 1731.18.1/2021. Pregão Presencial SRP n.º 08/2022 - PMI, Vigência – Início 05/09/2023 – Término 05/09/2024. Valor: R\$ 263.400,00 (Duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos reais)

Termo aditivo ao Contrato celebrado entre o Município De Itaboraí como contratante e Veloz Transrio Transportes Ltda como contratada.

Partes: O Município De Itaboraí, a seguir Contratante, representado pelo Ilmo. Senhor Marcelo de Souza Leite, Secretário Municipal de Transporte, e a Veloz Transrio Transportes Ltda a seguir contratada, neste ato representada por Christine Chartini Barcellos, OBJETO: O objeto do presente termo é a pror-

